



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência Especial de Licitações e Contratos
Gerência de Apoio às Licitações

Cota Jurídica nº 021/2024 - GCON/SULIC

A presente manifestação tem por objeto a reanálise dos Processos Licitatórios oriundos da Secretaria de Saúde, cujo objeto consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos (Grupos 1 a 7), a fim de dar continuidade aos atendimentos das demandas advindas da rede de Atenção à saúde da prefeitura municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE, em razão das alterações/ajustes *ex officio* realizados nos Editais e Termos de Referência, pela Equipe de Planejamento de Contratações competente, que conduz o procedimento, bem como considerando o Princípio da Autotutela da Administração.

Os processos são:

1. Processo Licitatório nº 143.2024.PE.049.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 1: R\$ 5.346.011,05 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, onze reais, cinco centavos);
2. Processo Licitatório nº 144.2024.PE.050.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 2: R\$ 6.199.915,98 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos);
3. Processo Licitatório nº 145.2024.PE.051.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 3: R\$ 6.073.572,74 (seis milhões, setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta e quatro centavos);
4. Processo Licitatório nº 146.2024.PE.052.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 4: R\$ 208.026,80 (duzentos e oito mil e vinte e seis reais e oitenta centavos);
5. Processo Licitatório nº 147.2024.PE.053.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 5: R\$ 120.632,19 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais, dezenove reais);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência Especial de Licitações e Contratos
Gerência de Apoio às Licitações

6. Processo Licitatório nº 148.2024.PE.054.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 6: R\$ 2.468.260,40 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

7. Processo Licitatório nº 149.2024.PE.055.EPC-SMS MEDICAMENTOS GRUPO 7: R\$ 4.648.330,02 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais, dois centavos);

Considerando que após publicação dos editais de medicamentos, alguns licitantes questionaram sobre o tópico da Habilitação Jurídica, especificamente o contido no **subitem 14.3.11, que tratam sobre a apresentação do Laudo analítico-laboratorial** expedido pela empresa produtora/titular dos medicamentos, **com o registro na Anvisa e/ou** laboratório integrante **da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas)**.

ESCLARECIMENTOS PE 49/2024
1 mensagem

Licitacao 6 <licitacao6@dimeva.com.br>
Para: ac01jaboatao@gmail.com

24 de setembro de 2024 às 10:41

Bom dia Sr. Pregoeiro,

Por gentileza, os laudos solicitados na fase de habilitação podem ser enviados junto com a entrega dos medicamentos?

Questionamos pelo fato de os laudos se referirem ao lotes do medicamento entregue, e nesse momento não sabemos qual lote será entregue.

item 14.3.11. DA HABILITAÇÃO : Laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

Aguardo seu retorno e desde já agradeço.

Att.,

Simone Zulpo

Assim, o Agente de Contratação/Pregoeiro, encaminhou e-mail, com os editais, Termos de Referência, bem como os questionamentos dos licitantes, informando que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência Especial de Licitações e Contratos
Gerência de Apoio às Licitações

o Gestor da Equipe de Planejamento e Contratações, Sr. Rafael Rodrigues, considerou como pertinentes os ajustes e procedeu com as alterações do citado tópico, retirando-o da Habilitação Jurídica e inserindo no tópico “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, uma vez que tal exigência, deve ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024.

16.1.17. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 16.1.16 deste TR, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.

16.1.18. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

16.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

16.1.20. A contratada deverá no ato de assinatura do contrato apresentar o Laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), conforme resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024.

Nesse sentido, considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, preconizado na súmula 473 do STF, que assim dispõe:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim sendo, considerando que a área técnica da EPC realizou as alterações pertinentes, mantendo os demais tópicos e documentos já analisados inalterados;

Diante do exposto, considerando os argumentos apresentados, esta Gerência de Conformidade conclui que não há irregularidades que possam comprometer a legalidade do referido processo licitatório. Portanto, confirma as análises do Parecer de Conformidade nº 137/2024 - GAL/SULIC, validando as citadas alterações nos Editais e Termos de Referências listados, devendo a área demandante proceder com a republicação e continuidade dos Processos Licitatórios em questão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência Especial de Licitações e Contratos
Gerência de Apoio às Licitações

Este é o entendimento da presente Gerência de Conformidade. SMJ.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de agosto de 2024.

Felipe José Alves Mendes
OAB/PE nº 44.341
Gerência de Conformidade
SULIC